



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

### SUMÁRIO

LICITAÇÕES.....	2
ATOS OFICIAIS .....	3
DECRETOS .....	3
PORTARIAS .....	9
LEIS MUNICIPAIS .....	12
OUTROS DOCUMENTOS.....	17

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de União da Vitória, veiculado exclusivamente na forma eletrônica é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de União da Vitória poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço:  
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de União da Vitória**

CNPJ: 75.967.760/0001-71  
Rua Doutor Cruz Machado, 205  
3º e 4º Pavimentos – Centro  
União da Vitória – PR – CEP 84 600-392  
Site: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Diário: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR**

**TERMO ADITIVO N.º 2/2024 AO CONTRATO N.º 76/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 – PROCESSO Nº 105/2022**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

**OBJETO DO CONTRATO:** *Credenciamento de Clínicas e Hospitais Veterinários para a prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos), de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.*

**CONTRATADO:** WOLFF E OCONSKI LTDA – CNPJ Nº 21.114.278/0001-60.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato n.º 76/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 19/05/2024 e a terminar em 18/05/2025.

**DO VALOR:** Fica aditado ao Contrato n.º 76/2022 o valor total de R\$ 346.445,04 (Trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), para a vigência de 12 (doze) meses, sendo R\$ 28.870,42 (Vinte e oito mil oitocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos) mensais.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 16 de maio de 2024.**

**Bachir Abbas**

**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

### ATOS OFICIAIS

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 246/2024

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a conceder **REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA** de vencimentos aos **SERVIDORES da ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA**, e aos proventos dos **INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO**, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) a partir do mês de maio de 2024.

Art. 2º Com exceção aos subsídios do Prefeito Municipal, dos Agentes Políticos e Cargos Comissionados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de maio de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

### DECRETO Nº 247/2024

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **BEATRIZ WIERZBICKI**, da função de AUXILIAR ESCOLAR - PSS, Nível Auxiliar Escolar, a partir de 13 de Maio de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de maio de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

### DECRETO Nº 248/2024

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **JOHE CIDADE KRAMER**, da função de Técnico Administrativo, Nível Padrão 09, a partir de 08/05/2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de maio de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

### DECRETO Nº 249/2024

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Exonera a Senhora **CLEUSA BRIXI**, da função de CUIDADORA-PSS, conforme processo protocolado 0036.0118716, a partir de 15 de maio de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de maio de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

### DECRETO Nº 251/2024

#### CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados **CANDIDATOS APROVADOS** para o cargo abaixo **relacionado**, conforme Edital 001/2023, itens 12.2, 12.2.1, 12.2.1.2, 12.2.1.3, 12.3 e Portaria 581/2023, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecerem na **no Setor de Recursos Humanos**, desta Prefeitura Municipal, entre os **DIAS 20 a 22 DE MAIO DE 2024 (03 dias úteis)**, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

#### CARGO: CUIDADOR (A) – 3ª CHAMADA

Colocação	Candidato
6º	GISELE AGRODOWSKI LUSTOSA

Observação – (\*) De acordo com a Lei 4793/2018 - Art. 11” O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:- Inciso III ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

#### Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

#### Fotocópias

Certidão De Nascimento Ou Casamento
Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos
CPF Dos Filhos Dependentes
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

RG E CPF
Documento Militar
Comprovante De Residência
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada
Coren – Paraná

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2023.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de maio de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 244/2024

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 229/2024, de 24 de abril de 2024, designou o servidor ALAN LUIZ MULLER NIZIOL, como responsável pela Vigilância Ambiental.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de maio de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

### PORTARIA Nº 263/2024

#### CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados **CANDIDATOS APROVADOS** para os cargos abaixo relacionados, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS DIAS 20 a 22 DE MAIO DE 2024**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

#### 10ª Chamada Cargo : AUXILIAR ESCOLAR

Colocação	Candidato(a)
108º	PATRICIA LICHESKI
109º	ALINE CRISTINE MARTINS ZATORSKI
110º	PATRICIA ALINE MACEDO CREVELLIM
111º	PATRICIA MARCONDES
112º	JESSICA TANAIANA NUNES RAMOS
113º	ALINE MARIA LITKA
114º	ANA CRISTINA DE SOUZA LESNHAK
115º	DÉBORA K. J. KULCZAK
116º	LAUREN SEVERO ZANOTTA
117º	EMANOELI ALINE DA SILVA CARVALHO RODRIGUES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

### 10ª Chamada

#### Cargo : MERENDEIRA

Colocação	Candidato(a)
36º	LUCIANE PALAORO CASSOL PRESTES
37º	ANDREIA REGINA SCHWATEY
38º	CLAUDINEIA MENDES FERREIRA
39º	ELIA DE FATIMA RIBARCZIK DIAS

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

01 foto 3X4  
Carteira de Trabalho

#### FOTOCÓPIAS

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável  
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos  
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda  
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição  
RG E CPF  
Documento Militar - Masculino  
Comprovante De Residência atualizado  
Extrato De Pis  
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens  
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada  
Certidão de antecedentes criminais

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de maio de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

### LEIS MUNICIPAIS

**LEI Nº 5153, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

**ALTERA A LEI N.º 5102/2023.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 37/2023**, de autoria dos Vereadores **VALDECIR JOSÉ RATKO, ALEX DE ANASTÁCIO, ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, ANDRÉ CRISTIANO HENIK, CELSO CARLOS ROCHA, CLODOALDO CLEVERSON GOETZ, JÚLIO ADILSON PIRES FILHO, SIDNEI LORENSINI, THAYS BIEBERBACH E WALDIR LUIZ CORTELLINI**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º** Art. 1º Altera o art. 1º do Projeto de Lei nº 37/2023, para constar a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam revogados os artigos 6º da Lei nº 4892/2020, 3º da Lei nº 5087/2023 e 3º da Lei nº 5102/2023.” (Emenda Modificativa nº 1/2024).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de maio de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

### LEI Nº 5154, DE 15 DE MAIO DE 2024.

RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA DO CAMINHO COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 5/2024**, de autoria do Vereador **VALDECIR JOSÉ RATKO**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Artigo 1º Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação Nossa Casa do Caminho, sediada na Rua João Bageski, n.º 196, no município de União da Vitória - PR, registrada sob o CNPJ 22.553.058/0001-03.

Artigo 2º A Associação Nossa Casa do Caminho é uma entidade sem fins lucrativos, dedicada ao apoio e assistência a indivíduos em situação de vulnerabilidade social, alimentação e social.

Artigo 3º A Entidade de Utilidade Pública Municipal terá direito a benefícios fiscais e administrativos conforme previsto na legislação municipal em vigor.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de maio de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

### LEI Nº 5155, DE 16 DE MAIO DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO EM PROGRAMAS OU EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATLETAS VOLUNTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 6/2024**, de autoria do Vereador **EDNILSON DE GODOY**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

#### LEI

Art. 1º Fica assegurada ao atleta guia voluntário na condição de atleta de apoio à atleta deficiente, a isenção do pagamento de inscrição em programas ou eventos esportivos realizados no Município de União da Vitória.

§ 1º Para efeitos desta Lei considera-se:

I - atleta deficiente: a pessoa que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, nunca andou ou que perdeu os movimentos dos membros inferiores, e que necessita de apoio de terceiro para participar de um programa ou evento esportivo sobre um equipamento adaptado para a prática esportiva, empurrado, guiado ou conduzido por um atleta voluntário;

II - atleta guia voluntário: a pessoa que participa do programa ou evento esportivo, voluntariamente, empurrando, guiando ou conduzindo um atleta deficiente impossibilitado de andar, correr, nadar ou pedalar, que faz uso de equipamento adaptado para a prática esportiva;

III - evento esportivo: ação pontual de caráter esportivo, com duração determinada, com objetivo específico, que propicie a inserção, integração da pessoa com deficiência;

IV - programa esportivo: conjunto articulado de projetos esportivos e outras ações de extensão (cursos, eventos, pesquisa), de ação continuada, que propiciem a inserção e integração da pessoa com deficiência.

§ 2º O benefício previsto no caput deste artigo, não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos pelos programas ou eventos esportivos.

Art. 2º Fica vedada a cobrança de valores de inscrição diferenciados e taxas adicionais referentes à participação do atleta deficiente bem como será vedada cobrança de valores diferenciados e taxas adicionais referentes à participação do atleta (Guia) voluntário.

Art. 3º O benefício de que trata esta Lei é pessoal e intransferível.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de maio de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

### LEI Nº 5156, DE 16 DE MAIO DE 2024.

**INSTITUI O PROGRAMA APOIO MULHER, DESTINADO AO APOIO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA EM UNIÃO DA VITÓRIA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 04/2022**, de autoria da Vereadora **THAYS BIEBERBACH**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

#### LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Apoio Mulher, destinado a desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e inserção no mercado de trabalho.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, entende-se:

I - mulher em situação de violência doméstica e familiar: aquelas que se encontram em situações de violência doméstica e familiar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006;

II - mulher em situação de vulnerabilidade socioeconômica: aquelas que se encontram cadastradas no sistema CadÚnico ou, ainda, recebem Auxílio Brasil ou outro programa do governo federal.

**Art. 3º** São diretrizes do programa:

I - oferta de condições de autonomia financeira, por meio de programas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e intermediação de mão de obra;

II - capacitação permanente dos servidores públicos para a oferta de atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização.

III - acesso a atividades ocupacionais, por meio da oferta de oportunidades de ocupação e de qualificação profissional.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

**Art. 4º** O programa consistirá em:

I - mobilizar empresas para disponibilizarem vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar e/ou em vulnerabilidade socioeconômica;

II - criar e atualizar banco de dados de empresas interessadas e as vagas disponibilizadas por estas;

III - encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar e/ou em vulnerabilidade socioeconômica para vagas de emprego disponíveis no banco de dados;

IV - informar às mulheres em situação de violência doméstica e familiar que venham a procurar o equipamento público ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social sobre seus direitos;

V - incluir mulheres em situação de violência doméstica e familiar e/ou em vulnerabilidade socioeconômica em atividades ocupacionais remuneradas e capacitação pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas, sem geração de qualquer vínculo empregatício;

VI - encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar e/ou em vulnerabilidade socioeconômica em ações promovidas pela Prefeitura Municipal;

**Parágrafo único.** Na seleção de beneficiárias para participação nos programas conduzidos pelo poder público municipal, deverão ser observados os percentuais mínimos de vagas para as preferências legais, dispostas nesta Lei.

**Art. 5º** As empresas cadastradas que disponibilizarão vagas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar deverão se comprometer em manter o sigilo da situação da mulher.

**Art. 6º** Cabe ao Executivo adotar as medidas administrativas voltadas à implementação do Programa Apoio Mulher.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de maio de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

### OUTROS DOCUMENTOS

#### 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEPENDENTE DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS –ADAD

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEPENDENTE DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS –ADAD** inscrita sob o CNPJ de nº 01.523.284/0001-63, com sede na Rua Paraná, nº50, dala 02, centro, União da Vitória-PR, CEP 84600-300, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MARCELO INACIO STELMACH**, portador da carteira de identidade sob nº8.021.624-0, e inscrito no CPF/MF sob nº 030.367.579-96, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**, que fica com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância R\$ 379.572,00 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais) distribuídos conforme:

Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 44.572,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício, mais um valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, e mais o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única também, totalizando R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) anual.

Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2023, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

Para o exercício de 2023, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2024, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 22/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 07 de maio de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**MARCELO INACIO STELMACH**  
Presidente da Entidade

#### Testemunhas:

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

### 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL**, inscrita no CNPJ nº 10.850.879/0001-14, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, 1103, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK**, portador da carteira de identidade sob nº 3.107.231-0, e inscrito no CPF/MF sob nº 664.929.479-91, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**, que fica com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), divididos em: R\$12.000,00 para o exercício de 2021; R\$12.000,00 para o exercício de 2022 mais R\$ 10.000,00 em parcela única, totalizando 22.000,00; R\$12.000,00 para o exercício de 2023 mais R\$ 10.000,00 em parcela única, totalizando 22.000,00, e R\$12.000,00 para o exercício de 2024, distribuídos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2022, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2023, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2024, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2024, R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 20 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; Unidade: 001 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; Projeto/Atividade: 6036 – Atividades de Assistência a Criança e Adolescente; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 04/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 29 de abril de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK**  
Presidente da Entidade

#### Testemunhas:

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

Folha 21 de 2

**CIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA – CIAHAB**  
**CNPJ 00.622.636/0001-75**

**NIRE 4130001368-3**

**ATA DA 52ª (QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2024.**

**LOCAL E HORA:** Sede social da Companhia, na Praça Coronel Amazonas nº. 46 em União da Vitória, às 09h00min (nove) horas. **QUORUM:** 100% de seus membros. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente Bachir Abbas, secretária Patrícia Wroblewski. **ORDEM DO DIA:** Acusar o recebimento da Recomendação Administrativa da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória para que promova a exoneração dos membros ocupantes de cargos de direção junto a CIAHAB. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** a) aprovado por unanimidade o acatamento em seu inteiro teor da Recomendação Administrativa da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória, sendo que o Diretor de Supervisão **TIAGO JOSE STACIARI**, brasileiro, maior, administrador, casado pelo regime parcial de bens, residente e domiciliado em União da Vitória, Paraná, na Rua Cordovan Frederico de Melo nº 143, bairro Bento Munhoz da Rocha, CEP 84607-605, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2459317621 do DETRAN Paraná, CPF 055.679.519-90, já foi exonerado em 31/01/2024. b) Em razão do acatamento em seu inteiro teor da Recomendação Administrativa da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória ficam exonerados a partir 15/03/2024 os seguintes ocupantes de cargos de direção: **1) Diretor de Execução de Obras: ADÃO CARLOS GETRUEDES CORDEIRO**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, operador de escavadeira, residente e domiciliado em União da Vitória, Paraná, na Rua Carlos Cavalcante, 905, Centro, CEP 84.600-130, com RG 9.566.174-2 do I.I. da SESP-PR e CPF 051.374.789-38; **2) Diretor de Desenvolvimento: GISELE CRISTHINA MARQUES DE MELLO DA SILVA**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão universal de bens, estudante, residente e domiciliada em União da Vitória, Paraná, na Rua Francisco Xavier da Costa, nº 230, bairro Bento Munhoz da Rocha, CEP 84607-620, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 01959973660 do Departamento Nacional de Trânsito do Paraná, CPF 007.946.659-18; **3) Diretor Auxiliar de Serviços Administrativos: GUILHERME PRESSENDO SLEWINSKI**, brasileiro, maior, solteiro, estudante, residente e domiciliado em União da Vitória, Paraná, na Rodovia João Reolon, nº 3062, bairro São Gabriel, CEP 84602-000, portador da Carteira de identidade RG nº 12.360.739-2 do I.I. da SESP do Paraná, CPF 070.525.049-01; **4) Diretor de Manutenção e Reparos: JEFFERSON AUGUSTO SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, borracheiro, residente e domiciliado em União da Vitória, Paraná, na Rua Das Azaleias, nº 275, bairro Cristo Rei, CEP 84605-645, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.023.237 da 10/R do I.I. da SESP de Santa Catarina e CPF 081.947.789-30 **5) Diretor de Execução de convênio nível II: ALMIR FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, maior, solteiro, servente de pedreiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Souza, 210 Centro, CEP 84630-000 Paula Freitas, Paraná, portador da carteira de identidade RG 10.518.347-0 da SESP Paraná, CPF 083.792.289-52; **6) Diretor de Execução de convênio nível II: ANDRE ANDERSON OCONSKI**, brasileiro, maior, em união estável, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Vereador Lari Bogus, 25, bairro São Basílio Magno, CEP 84600-598, União da Vitória, Paraná, portador da CNH 00593824733 do Detran Paraná, CPF 840.887.029-72; **07) Diretor de Execução de convênio nível II: KENNIDY RICHARD MARTINS GOMES**, brasileiro, maior, solteiro, servente de pedreiro, residente e domiciliado na Rua Juvencio

Folha 2 de 2

21



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

**CIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA – CIAHAB**  
**CNPJ 00.622.636/0001-75**  
**NIRE 4130001368-3**

**ATA DA 52ª (QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2024.**

Santana, 121, bairro Bom Jesus, CEP 84607-475, União da Vitória, Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 15.773.006-1 do SESP Paraná, CPF 801.380.599-93; **8) Diretor de Execução de convênio nível II: LUCAS LUIZ CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, servente de pedreiro, residente e domiciliado na Rua Basílio Covalchuk, S/n, bairro Ouro Verde, CEP 84608-035 em União da Vitória, Paraná, portador da carteira de identidade nº 14.460.970-0 da SESP do Paraná, CPF 801.645.209-45; **9) Diretor de Execução de Convênio nível I: MARCELO NAKONIECNI**, brasileiro, maior, casado pelo regime parcial de bens, operador de máquina, residente e domiciliado em União da Vitória na Rodovia BR 153, S/n, colônia Passo do Iguçu, CEP 84613-000, portador da cédula de identidade RG nº 6.592.929-5 da SESP do Paraná, CPF 925.471.929-34; **10) Diretor de Execução de convênio nível II: VICTOR ANDERSON CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, servente de pedreiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Basílio Covalchuk, S/N, bairro Ouro Verde, CEP 84608-035, União da Vitória, Paraná, portador da carteira de identidade RG 14.434.918-0 da SESP do Paraná, CPF 013.577.959-63; **11) Diretor Auxiliar de Serviços Administrativos: CLEIDE REJANE FINOTELLO**, brasileira, maior, solteira, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco nº 580, Bairro Cidade Nova, CEP 89400-00, Porto União, Santa Catarina, portadora Carteira Nacional de Habilitação nº 01935607100 do DETRAN Santa Catarina, e CPF 937.691.649-20; **12) Diretora de Assistência Social: MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN**, brasileira, maior, assistente Social com registro no Conselho Regional de Serviço Social do PR sob nº 9156, casada pelo regime parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Nilo Peçanha nº 1186, CEP 89400-000, bairro São Pedro, Porto União, Santa Catarina, portadora do documento de identidade do Conselho Regional de Serviço Social, Cress 11ª Região – Estado do Paraná sob nº 9156, CPF 894.882.299-34; **ENCERRAMENTO:** Concedida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e não havendo qualquer pronunciamento por parte dos presentes, suspendeu-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, que lida e achada exata e conforme, vai por todos os presentes assinada. União da Vitória, 15 de março de 2024. Bachir Abbas Presidente, Patrícia Wroblewski secretária, Aref Bakri e Gilberto Luis Gonçalves. A presente ata é cópia fiel do texto constante no Livro próprio nº. 01, folha 36, verso da folha 36, e folha 37, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 95035870-3 em 16 de agosto de 1995.

União da Vitória, 15 de março de 2024.

Bachir Abbas  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

**CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO  
DE UNIÃO DA VITÓRIA – CIAHAB**  
CNPJ Nº. 00.622.636/0001-75  
NIRE 4130001368-3

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 52ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ficam convocados os Srs. Membros do Conselho de Administração da **CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA – CIAHAB**, a se reunirem em Reunião Extraordinária, no dia 15 de março de 2024, às 09h00, na sede da Companhia, localizada na Praça Coronel Amazonas nº. 46 em União da Vitória, Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I) Analisar o recebimento da Recomenda Administrativa da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória para que promova imediatamente a exoneração de 13 membros ocupantes de cargos de direção que não desempenham funções junto a CIAHAB;
- II) Decidir sobre a exoneração dos membros ocupantes de cargos de direção que não desempenham funções junto a CIAHAB.

União da Vitória, de 08 de março de 2024.

Bachir Abbas  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024

#### TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACRUV

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACRUV**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Carlos Evaldo Unterstell, 198, bairro Limeira, inscrita no **CNPJ/MF 24.478.191/0001-60**, neste ato representada por seu Presidente **GENTIL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do **RG 2.314.254** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 638.080.729-20**, residente e domiciliado na Rua Carlos Evaldo Unterstell, 198, bairro Limeira, União da Vitória - PR, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a **ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACRUV** para oferecer aos atletas todos os aspectos de treinamento, como o material necessário para execução física, para obter resistência e força, bem como orientando os atletas, principalmente os iniciantes, a maneira correta de como realizar os treinos e se preparar para competições, promovendo uma melhora na saúde de todos os envolvidos por participarem de atividades físicas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo:

- Para o ano de 2024 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A **TOMADORA** obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONCEDENTE**, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **Fernanda Wosny Carvalho**, portadora do CPF de nº **068.211.149-00**, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

- 1- Cópia do CNPJ da Entidade;
- 2- Cópia do RG do representante da Entidade;
- 3- Cópia do CPF do representante da Entidade;
- 4- Cópia da Lei de Utilidade Pública;
- 5- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná ([www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br));
- 6- Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
- 7- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 8- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9- Plano de trabalho deve conter no mínimo:
  - a) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
  - b) Descrição completa do objeto a ser executado;
  - c) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
  - d) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
  - e) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
  - f) Cronograma de desembolso;
  - g) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 8.666/93 no seu artigo 116.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a inexigibilidade de chamamento público nº03/2024, publicada no dia 12 de abril de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3009, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 03 de maio de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito de União da Vitória

**GENTIL PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano II | Edição CLIV

**ASSINAM DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:**

**BACHIR ABBAS - Prefeito Municipal**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA - Secretária de Administração**